



- L E I N º 1.062/81 -

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com o encargo de doar à Fazenda do Estado de São Paulo, através da CONDESP, uma gleba de terras localizadas neste município que assim se descreve: A referida área tem início no ponto 16 localizado na Rua Vicente Donalísio no PC da curva de concordância para a Rua Madre Romana Scagnolari, lado direito de quem da rua Vicente Donalísio olha para a Rua Madre Romana Scagnolari, daí segue em curva de concordância na distância de 10,47 m. (dez metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 74, confrontando com a Rua Madre Romana Scagnolari, daí segue o alinhamento da Rua Madre Romana Scagnolari na distância de 85,50 (oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros) até o ponto 73, confrontando com esta mesma rua, daí segue em curva de concordância na distância de 33,72 (trinta e três metros e setenta e dois centímetros) até o ponto 78, confrontando / com a Rua Madre Romana Scagnolari, daí deflete à direita seguindo o rumo 1º 30' 41" SE na distância de 89,17 (oitenta e nove metros e dezessete centímetros) até o ponto 58, confrontando com o terreno de propriedade da família Donalísio ou sucessores, daí deflete à direita em curva de concordância de 10,91 m. (dez metros e noventa e um centímetros) até o ponto 57, confrontando com a praça de Retorno da Rua Paulo Malimpensa, daí segue o alinhamento desta mesma praça na distância de 9,00 m. (nove metros) até o ponto 56, confron-



tando com a praça de Retorno, daí segue em curva de concordância na distância de 11,05 m. (onze metros e cinco centímetros) até o ponto 55, confrontando com a praça de Retorno da Rua Paulo Malimpensa, daí segue em curva de concordância na distância de 7,89 m. (sete metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto 54, confrontando com a rua Paulo Malimpensa, daí segue o alinhamento da rua Paulo Malimpensa, na distância de 61,50 m. (sessenta e um metros e cinquenta centímetros) até o ponto 53, confrontando com essa mesma rua, daí segue em curva de concordância na distância de 6,63 m. (seis metros e sessenta e três centímetros) até o ponto 17, confrontando com a rua Vicente Donalísio, daí segue o alinhamento da Rua Vicente Donalísio, na distância de 48,60 m. (quarenta e oito metros e sessenta centímetros) até o ponto 82, confrontando com esta mesma rua, daí segue em curva de concordância na distância de 2,62 m. (dois metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto 83, confrontando com a rua Vicente Donalísio na distância de / 63,50 (sessenta e três metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto 16 que é o início desta descrição, confrontando com esta mesma rua. Perfazendo tudo uma área total de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a gleba de terras descrita no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - As doações deverão ser efetivadas mediante escrituras públicas, levadas posteriormente ao Registro no Cartório competente desta Comarca.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

- Lei nº 1.062/81 - fls. 3 -

trário.

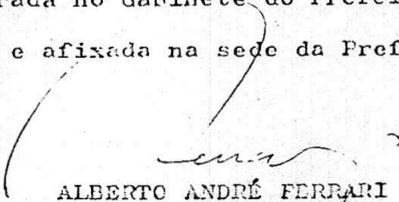
Prefeitura Municipal de Salto,

em 23 de abril de 1981.

  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.